



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

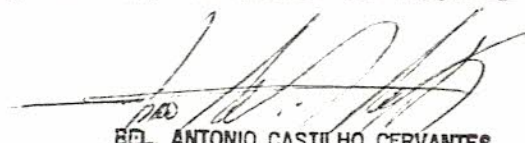
LEI DE Nº 1.440/86.- DE 15 DE MAIO DE 1.986.-

"Dispõe sobre a criação de 1 (um) cargo de PROCURADOR JURÍDICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo Nº 08/86, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Fica criado no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Álvares Machado, 1 (um) cargo de PROCURADOR JURÍDICO.
- Parágrafo Único:** O cargo referido neste artigo será de provimento efetivo, preenchido mediante concurso público.
- Artigo 2º** O cargo referido no artigo anterior e seu parágrafo único, será privativo de portador de diploma do curso superior de Direito, obrigatoriamente inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
- Artigo 3º** O cargo de Procurador Jurídico será enquadrado na Referência "9" (nove) do quadro de funcionários públicos municipais.
- Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos provenientes da dotação própria do orçamento.
- Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 de Maio de 1.986.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-


DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes